

## **LEI Nº. 1.177, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.009.**

***“Aprova o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2010 a 2013, e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Plurianual de Ações Governamentais – PPA, para o quadriênio 2.010 a 2.013.

**Art.2º** A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de programas, será proposta pelo poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específica.

**§ 1º** Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao poder legislativo até o dia 30 de setembro dos exercícios de 2.010, 2.011 e 2.012.

**§ 2º** A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

I - O impacto orçamentário e financeiro para o período proposto.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caparaó(MG), 29 de outubro de 2.009.

*Dalmo de Souza Miranda*

Prefeito Municipal